



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.



Data: 5 / 11 / 2013

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-
MS

Assunto: Lei N°. 1077/2013

Observações:

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



LEI N.º 1077/2013, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz **SABER** que, a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade **LEILÃO**, prevista na Lei 8.666/93, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontram, os bens a seguir descritos, cujas características são as seguintes:

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
01	Sucatas de Material hospitalar, Odontológico como: Esterilizador, Cadeiras de rodas, Mesa cirúrgica, Balança, Estufa, Autoclave, Amalgador, etc;
02	Sucatas de Conjuntos Escolares, Cadeiras, Poltronas, Mesas, Camas, Armários e outros;
03	Sucatas de Material Eletrônico, Material de Escritório, Informática, Câmeras Digitais, Filmadoras e outros;
04	Sucatas de Máquinas de Costura, Máquinas de Lavar Roupas, Cortador de Grama, Ventiladores e outros;
05	Sucatas de Ar Condicionado, Bebedouros, Fogões, Freezer, e outros;
06	Materiais Ferrosos em Geral;
07	01 (um) veículo marca e modelo VW/Kombi, Lotação 12 Lugares, na cor branca, Gasolina, modelo e ano 2.000, Chassi: 9BWGB17X6YP010736, Placa HQH-7433, Nº de tombamento 2194 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado que se encontra; - Sem motor e cambio;
08	01 (um) Veículo marca e modelo VW/Kombi Ambulância, Cor branca, Gasolina, Modelo e ano 96/97, Chassi: 9BWZZZ271TP047046, Placa HQH-5417, Nº de tombamento 1241 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado que se encontra; - Sem cambio; - Sem motor; - Sem eixos dianteiros;
09	01 (um) Veículo marca e modelo VW/Gol-Special 02, Portas, Cor branca, Gasolina, Modelo e ano 99/00, Chassi: 9BWZZZ377YPO026792, Placa HQH-7195, Nº de tombamento 2186 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado em que se encontra;
10	01 (um) Veículo Passageiro/Ônibus Mercedes-Benz 1113, motor dianteiro, Cor azul, Combustível Óleo Diesel, Modelo e ano 1982, Chassi: 34405811593249, Placa ADD-8676, Nº de tombamento 844 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado em que se encontra; - Sem cambio; - Sem suspensão dianteira; - Sem alguns bancos;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Sem caixa de direção;- Sem cardam;- Diferencial somente a carcaça; |
|--|

ARTIGO 2.º A relação com número de patrimônio de cada um dos itens a serem leiloados seguem de acordo com o anexo I, que integra esta lei.

ARTIGO 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 05 de Novembro de 2013.


Cacildo Dagno Pereira
Prefeito



CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI N. 028/2013
DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

DO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 031/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 031/2013 DE 07 DE OUTUBRO DE 2013, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

O ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade LEILÃO, prevista na Lei 8.666/93, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontram, os bens a seguir descritos, cujas características são as seguintes:

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
01	Sucatas de Material hospitalar, Odontológico como: Esterilizador, Cadeiras de rodas, Mesa cirúrgica, Balança, Estufa, Autoclave, Amalgador, etc;
02	Sucatas de Conjuntos Escolares, Cadeiras, Poltronas, Mesas, Camas, Armários e outros;
03	Sucatas de Material Eletrônico, Material de Escritório, Informática, Câmeras Digitais, Filmadoras e outros;
04	Sucatas de Máquinas de Costura, Máquinas de Lavar Roupas, Cortador de Grama, Ventiladores e outros;
05	Sucatas de Ar Condicionado, Bebedouros, Fogões, Freezer, e outros;
06	Materiais Ferrosos em Geral;
07	01 (um) veículo marca e modelo VW/Kombi, Lotação 12 Lugares, na cor branca, Gasolina, modelo e ano 2.000, Chassi: 9BWGB17X6YP010736, Placa HQH-7433, Nº de tombamento 2194 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado que se encontra; - Sem motor e cambio;
08	01 (um) Veículo marca e modelo VW/Kombi Ambulância, Cor branca,



**CAMARA MUNICIPAL VEREADOR ALFEU CÂNDIDO
SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700
FONE (67) 3591-1122 - FAX (67) 3591 1486
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS
www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br

	Gasolina, Modelo e ano 96/97, Chassi: 9BWZZZ271TP047046, Placa HQH-5417, Nº de tombamento 1241 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado que se encontra; - Sem cambio; - Sem motor; - Sem eixos dianteiros;
09	01 (um) Veículo marca e modelo VW/Gol-Special 02, Portas, Cor branca, Gasolina, Modelo e ano 99/00, Chassi: 9BWZZZ377YPO026792, Placa HQH-7195, Nº de tombamento 2186 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado em que se encontra;
10	01 (um) Veículo Passageiro/Ônibus Mercedes-Benz 1113, motor dianteiro, Cor azul, Combustível Óleo Diesel, Modelo e ano 1982, Chassi: 34405811593249, Placa ADD-8676, Nº de tombamento 844 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado em que se encontra; - Sem cambio; - Sem suspensão dianteira; - Sem alguns bancos; - Sem caixa de direção; - Sem cardam; - Diferencial somente a carcaça;

ARTIGO 2.º A relação com número de patrimônio de cada um dos itens a serem leiloados seguem de acordo com o anexo I, que integra esta lei.

ARTIGO 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 de outubro de 2013.


Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente


Jonas Martins Faustino
1º Secretário



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento.

OFÍCIO Nº 1.103/2013/SCG/GAB

Santa Rita do Pardo-MS, 07 de Outubro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ruy Fernandes Castelo Branco
Presidente da Câmara Municipal
Nesta

OBJETO: ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2013

Com os nossos cordiais cumprimentos, nos utilizamos da presente para encaminhar a Vossa Excelência e Ilustres Pares o anexo Projeto de Lei nº 031/2013, de 07 de Outubro de 2013, que dispõe sobre a **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, cujo objeto é a autorização para leilão de bens inservíveis à Administração, solicitando os valiosos préstimos de Vossa Excelência e Distintos Pares para fazer tramitar o Projeto de Lei em questão, nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,



Cacildo Dagno Pereira

Prefeito

Município de
Santa Rita do Pardo - MS

PROTOCOLO GERAL

07 OUT. 2013

270/2013

V. 13



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento

PROJETO DE LEI Nº 031/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR OS BENS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, Cacildo Dagno Pereira, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos da Lei Orgânica do Município,

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ARTIGO 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir processo licitatório, na modalidade LEILÃO, prevista na Lei 8.666/93, mediante prévia avaliação, para alienação na forma em que se encontram, os bens a seguir descritos, cujas características são as seguintes:

<u>LOTE</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>
01	Sucatas de Material hospitalar, Odontológico como: Esterilizador, Cadeiras de rodas, Mesa cirúrgica, Balança, Estufa, Autoclave, Amalgador, etc;
02	Sucatas de Conjuntos Escolares, Cadeiras, Poltronas, Mesas, Camas, Armários e outros;
03	Sucatas de Material Eletrônico, Material de Escritório, Informática, Câmeras Digitais, Filmadoras e outros;
04	Sucatas de Máquinas de Costura, Máquinas de Lavar Roupas, Cortador de Grama, Ventiladores e outros;
05	Sucatas de Ar Condicionado, Bebedouros, Fogões, Freezer, e outros;
06	Materiais Ferrosos em Geral;
07	01 (um) veículo marca e modelo VW/Kombi, Lotação 12 Lugares, na cor branca, Gasolina, modelo e ano 2.000, Chassi: 9BWGB17X6YP010736, Placa HQH-7433, Nº de tombamento 2194 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado que se encontra; - Sem motor e cambio;

Assessoria Jurídica do
Município de Santa Rita do Pardo - MS

PROTÓCOLO GERAL

07 OUT 2013

270/2013



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento

08	01 (um) Veículo marca e modelo VW/Kombi Ambulância, Cor branca, Gasolina, Modelo e ano 96/97, Chassi: 9BWZZZ271TP047046, Placa HQH-5417, N° de tombamento 1241 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado que se encontra; - Sem cambio; - Sem motor; - Sem eixos dianteiros;
09	01 (um) Veículo marca e modelo VW/Gol-Special 02, Portas, Cor branca, Gasolina, Modelo e ano 99/00, Chassi: 9BWZZZ377YPO026792, Placa HQH-7195, N° de tombamento 2186 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado em que se encontra;
10	01 (um) Veículo Passageiro/Ônibus Mercedes-Benz 1113, motor dianteiro, Cor azul, Combustível Óleo Diesel, Modelo e ano 1982, Chassi: 34405811593249, Placa ADD-8676, N° de tombamento 844 e documentação em dia; *obs. Vai a leilão no estado em que se encontra; - Sem cambio; - Sem suspensão dianteira; - Sem alguns bancos; - Sem caixa de direção; - Sem cardam; - Diferencial somente a carcaça;

ARTIGO 2.º A relação com número de patrimônio de cada um dos itens a serem leiloados seguem de acordo com o anexo I, que integra esta lei.

ARTIGO 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Pardo - MS, 07 de Outubro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento

A N E X O - I -



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910

FONE (067) 3591-1123

CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS



PREFEITURA DE
**Santa Rita
do Pardo**
A caminho do desenvolvimento

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2013, DE 07 DE OUTUBRO DE 2013.

Senhor Presidente:

Senhora e Senhores Vereadores,

O bens objeto do presente Projeto de Lei, encontram-se em estado precário de conservação devido apresentar muito tempo de uso, sendo economicamente inviável para a administração pública recuperá-los, portanto, tratam-se de bens inservíveis, devendo o poder público municipal realizar sua alienação através de leilão público, consoante a lei 8666/93, de modo a dar adequado cumprimento aos princípios legais da Administração Pública, dentre eles, os da legalidade e da eficiência.

Logo, nos termos da lei orgânica, se remete este Projeto de Lei para esta Casa de Leis, e, certos de contarmos com o apoio e aprovação da proposição, antecipadamente agradecemos e nos colocamos à disposição para todos e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Santa Rita do Pardo – MS, 07 de Outubro de 2013.


CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO

